



LEI MUNICIPAL Nº 2.949/05 DE 13 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato temporário com profissional da área da educação.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato temporário com profissional da área da educação, em virtude de imperativa e inadiável necessidade, para atuar especificamente no "PROJETO ALFABETIZA RIO GRANDE".

Parágrafo Único – São os seguintes os dados do profissional a ser contratado:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº. DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR – ÁREA 01	06	20 Hs.SEMAN.

Art. 2º O prazo de vigência do Contrato Temporário a ser celebrado será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, ou pelo tempo de vigência do Convênio com o Governo Estadual.

Parágrafo Único – Os Professores a serem contratado(a) deverá ser capacitado em alfabetização de jovens e adultos, podendo ser substituído(a) a qualquer tempo, nos moldes das disposições do "caput" deste Artigo.

Art. 3º No Instrumento Contratual respectivo e durante o exercício da função, serão observadas as disposições da legislação pertinente e, para a vigência, aquelas dispostas na Lei Municipal nº 1740/90.

Parágrafo Único – Cópia do instrumento Contratual será enviada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua formalização.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com A Secretaria de Educação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul visando a praticidade do Projeto "Alfabetiza Rio Grande" neste Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE ABRIL DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal